



Assunto: Difusão pelo sistema bancário de informação relativa a documentos de identificação pessoal

1. Enquadramento

O Banco de Portugal disponibiliza, a pedido de particulares, um serviço de difusão de informação relativa às situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafação e utilização ilícita de documentos de identificação pessoal (designado abreviadamente por “DIP”), tendo por destinatárias as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, doravante designadas por Instituições.

A disponibilização a particulares de um meio de comunicação célere com o sistema bancário, que permita ultrapassar as dificuldades associadas ao número e dispersão das instituições que o compõem, com o objetivo de informar sobre situações que envolvam, designadamente, o extravio, furto, roubo, falsificação, contrafação e utilização ilícita de documentos de identificação pessoal, tem relevância na prevenção e combate à utilização ilícita, efetiva ou eventual, daqueles documentos por terceiros, bem como das suas consequências para os respetivos titulares e para o próprio sistema bancário.

Este serviço, para além da manifesta utilidade de que se reveste para os cidadãos, permite às instituições de crédito o reforço dos seus mecanismos internos de prevenção e o combate a situações ilícitas, obviando às gravosas consequências jurídicas e patrimoniais que, não raro, decorrem da utilização fraudulenta de documentos de identificação pessoal por outrem que não os seus efetivos titulares.

A difusão dos pedidos em apreço efetuar-se-á através da Plataforma Eletrónica de Registo e Transmissão de Ofícios (PERTO), cujo funcionamento se encontra descrito em Carta Circular.

Sem prejuízo de outras formas de acesso ao serviço, o Banco de Portugal vai privilegiar a receção dos pedidos através da utilização de uma solução eletrónica disponibilizada para o efeito no Portal do Cliente Bancário (www.clientebancario.portugal.pt).

O Banco de Portugal adverte que o presente serviço não se destina a situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafação e utilização ilícita que envolvam cartões bancários,

Enviada a:

..... Instituições de Crédito; Instituições de Moeda Eletrónica; Instituições de Pagamento e Sociedades Financeiras.

cheques ou outros meios de pagamento, devendo os respetivos titulares contactar, nessas situações, com a maior brevidade possível, as entidades emissoras dos mesmos.

2. Difusão dos pedidos

Os pedidos serão difundidos pelas Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, elencadas em lista disponibilizada no Portal do Cliente Bancário, compreendendo todas as instituições autorizadas a receber valores em depósito e a celebrar contratos de crédito ao consumo, correspondendo estas ao universo relevante para conhecimento de situações de eventual ou efetiva utilização ilícita de documentos de identificação pessoal.

Apenas são admissíveis, para efeitos de disponibilização deste serviço pelo Banco de Portugal, os pedidos que expressamente se reportem às situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafação e utilização ilícita de documento de identificação pessoal, bem como os pedidos que, em sentido inverso, informem sobre a recuperação, substituição ou outra alteração referente ao estado ou validade dos documentos objeto de anterior pedido.

Por documento de identificação pessoal deve, para o presente efeito, considerar-se, exclusivamente, o cartão de cidadão, o bilhete de identidade, o cartão de contribuinte, o passaporte e a autorização de residência em território nacional.

3. Operacionalização do serviço

O Banco de Portugal apenas reconhece legitimidade para solicitar a difusão ao titular dos documentos ou ao representante daquele, sendo, para o efeito, disponibilizada no Portal do Cliente Bancário uma solução eletrónica e um formulário designado “pedido de difusão de informação relativa a documentos de identificação pessoal” (anexo à presente Carta Circular), que permitem quer o preenchimento e a submissão eletrónica do pedido, quer a sua impressão, preenchimento e posterior envio do pedido por correio ou e-mail para:

Banco de Portugal

Filial

Praça da Liberdade, n.º 92

4000 – 322 Porto

E-mail: ofbp@bportugal.pt

Será requisito necessário da realização da difusão a junção de auto ou declaração de entidade judiciária ou policial que explicita o sucedido com os documentos de identificação em causa, podendo o requerente anexar outra informação ou documentação conexa que tenha por relevante ser difundida.

A operacionalização do serviço obedecerá à seguinte tramitação:

- a) O requerente preenche o formulário, assegurando a disponibilização dos dados para preenchimento dos campos assinalados como obrigatórios, de forma a facilitar o processo de análise e tratamento dos pedidos, tanto por parte do Banco de Portugal, como posteriormente por parte das Instituições destinatárias;
- b) Deverá ser anexo o documento emitido por entidade judiciária ou policial (ex: auto de notícia) que ateste a ocorrência em que se funda o pedido;
- c) Eventuais pedidos de esclarecimento ou de elementos adicionais (p.e.: solicitação de documentos oficiais justificativos) deverão ser pedidos pelas Instituições destinatárias diretamente ao requerente;
- d) Na eventualidade de recuperação, substituição ou outra alteração referente ao estado ou validade dos documentos que tenham sido objeto de anterior pedido de difusão, o requerente assume a responsabilidade pela realização de novo pedido ao Banco de Portugal, utilizando o mesmo tipo de formulário e assinalando os campos especificamente destinados para esse efeito, que servirá para informar as Instituições destinatárias;
- e) O Banco de Portugal disponibilizará este serviço de difusão sem qualquer custo para os requerentes, não sendo por isso de admitir o débito por parte das Instituições destinatárias de qualquer despesa (ainda que a título de expediente ou outras análogas) ao Banco de Portugal.

4. Delimitação de responsabilidade do Banco de Portugal

O Banco de Portugal atua neste processo a título de mera colaboração, facilitando o processo de comunicação entre particulares e as Instituições destinatárias, cabendo a estas, em última instância, a responsabilidade pela aferição da regularidade da informação comunicada pelo requerente e da consequente decisão final sobre o procedimento a adotar, não podendo, em circunstância alguma, serem atribuídas ao Banco de Portugal quaisquer responsabilidades por parte do requerente ou das Instituições destinatárias da difusão.

5. Disposições finais

Os pedidos de esclarecimento quanto ao teor desta Carta Circular deverão ser remetidos para a morada referida no ponto 3.

É revogada a Carta Circular n.º CC/2019/00000047, de 15-05-2019.



ATENÇÃO:

Use esferográfica e escreva com letras **maiúsculas** legíveis.

Leia as instruções (no verso) para o correto preenchimento deste formulário.

Os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

I | Dados de identificação pessoal a quem respeita o pedido de difusão

Nome* _____

Morada* _____

Localidade* _____

Código-postal* _____ - _____

Telefone _____

E-mail _____

N.º do documento de identificação* : Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão : _____
(indique pelo menos um) Passaporte : _____
 Autorização/Título de Residência : _____

Número de Identificação Fiscal* : _____

II | Documentos de identificação (a que respeita o pedido de difusão)

Documentos	Extraviados, furtados, roubados, falsificados, contrafeitos ou ilicitamente utilizados	Recuperados, substituídos ou cujo estado ou validade tenha sido objeto de alteração
Cartão de Cidadão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Bilhete de Identidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cartão de Contribuinte	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passaporte	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Autorização ou título de residência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

III | Identificação do representante

Nome* : _____

Morada* : _____

Localidade* _____

Código-postal* _____ - _____

Telefone _____

E-mail _____

N.º do documento de identificação* : Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão : _____
(indique pelo menos um) Passaporte : _____
 Autorização/Título de Residência : _____

Número de Identificação Fiscal* : _____

Declaro que os elementos de informação que presto correspondem à verdade e que li, entendi e aceito sem reservas as condições de utilização deste serviço.

Data : ____/____/____ (dd/mm/aaaa) Assinatura : _____

Nota : O Banco de Portugal atua neste processo a título de mera colaboração, facilitando o processo de comunicação entre particulares e entidades sujeitas à sua supervisão, cabendo a estas, em última instância, a responsabilidade pela aferição da regularidade da informação comunicada pelo requerente e da consequente decisão final sobre o procedimento a adotar, não podendo, em circunstância alguma, ser atribuídas ao Banco de Portugal quaisquer responsabilidades por parte do requerente ou das entidades supervisionadas.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Pedido de difusão de informação relativa a documentos de identificação pessoal

Instruções de preenchimento

I		Nome
Dados de identificação pessoal a quem respeita o pedido de difusão	Indique o seu nome completo; Morada Indique a sua morada completa, incluindo o código postal, bem como um número de telefone (ou telemóvel) de contacto e endereço de e-mail; Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Passaporte ou Autorização/Título de Residência Indique pelo menos um dos seguintes números de identificação: número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Passaporte ou Autorização/Título de Residência; Número de Identificação Fiscal Indique o seu Número de Identificação Fiscal (NIF).	

II		
Documentos de identificação (a que respeita o pedido de difusão) (*)	Assinale nos campos correspondentes da segunda coluna os documentos que foram objeto de extravio, furto, falsificação, contrafação ou utilização ilícita; Assinale nos campos correspondentes da terceira coluna os documentos que, sendo objeto de difusão anterior , tenham sido entretanto recuperados, substituídos ou cujo estado ou validade tenha sido alterado.	

III		
Identificação do representante	A preencher nas situações em que o pedido seja realizado por representante do titular dos documentos: Nome Indique o seu nome completo; Morada Indique a sua morada completa, incluindo o código postal, bem como um número de telefone (ou telemóvel) de contacto e endereço de e-mail; Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Passaporte ou Autorização/Título de Residência Indique pelo menos um dos seguintes números de identificação: número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Passaporte ou Autorização/Título de Residência; Número de Identificação Fiscal Indique o seu Número de Identificação Fiscal (NIF).	

Deverá anexar a este formulário o auto ou declaração de entidade policial ou judiciária que ateste a ocorrência em que se funda o pedido.

Cumprimento do dever de informação junto do titular dos dados

I		
Responsável, fundamento e finalidade	Os dados pessoais recolhidos são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa (doravante designado por Banco), no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento), e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco está investido, de acordo com a alínea e) do artigo 6.º do RGPD e para a finalidade de difusão de informação relativa a documentos de identificação pessoal (DIP).	
II		
Obrigatoriedade	O fornecimento dos dados pessoais é obrigatório. A sua não disponibilização implicará a não realização da operação em causa.	
III		
Conservação	Os dados pessoais são conservados durante 10 anos.	
IV		
Destinatários	Os dados pessoais recolhidos serão comunicados às Agências de Câmbios, Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (não pertencentes ao SICAM), Instituições Financeiras de Crédito, Instituições de Moeda Eletrónica, Instituições de Pagamento.	
V		
Direitos	Os dados pessoais recolhidos serão comunicados às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.	
VI		
Contactos	Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco ou, ao invés, para os seguintes endereços Correio eletrónico Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou, Correio postal Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal Rua do Comércio, 148 1100-150 Lisboa	
VII		
Reclamação	Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo	

Envio do formulário

O formulário deve ser enviado para Banco de Portugal, Filial – Unidade de Informações e Apoio Geral, Praça da Liberdade, 92, 4000-322 Porto ou para o e-mail: ofbp@bportugal.pt
